



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Erika Kokay

Apresentação: 26/08/2022 18:47 - CLP

REQ n.70/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO N° _____ DE 2022 (Da Sra. Erika Kokay)

Requer a realização de audiência pública com o objetivo de debater o direito à recuperação da saúde do militar temporário das forças armadas o direito à proteção social.

Senhor Presidente,

Nos termos dos Art. 24, Inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Colegiado desta Comissão, a realização de audiência pública com o objetivo de debater o direito à recuperação da saúde do militar temporário das forças armadas o direito à proteção social. Nesse sentido, solicitamos que sejam convidados (as):

- I) SGT Raimundo Alves dos Santos Pimenta;
- II) Advogado Wolme de Almeida Januário;
- III) Waltenbergue de Carvalho Barbosa Lima;
- IV) Pedro Emanuel Torres Cavalcante de lima Jerônimo;
- V) Sérgio Adriano Marques;
- VI) Francisco Oliveira Santos Junior
- VII) Cabo Romes José Ferraz

Justificação

A audiência pública solicitada se faz necessária diante da relevância do tema, pois, em pleno século XXI, com todo o amparo social que todos os trabalhadores têm, garantidos pela Constituição Federal, existe uma classe de trabalhadores que não tem acesso a uma proteção social.

E quem são esses trabalhadores? São milhares de jovens que anualmente incorporam nas Forças Armadas para cumprir o serviço militar obrigatório, bem como aqueles que incorporam como voluntários em diversas especialidades técnicas para atender as necessidades do Exército Brasileiro, Aeronáutica e da Marinha do Brasil, são os militares temporários das Forças Armadas.

E onde reside o problema? Reside na Lei do Serviço Militar, Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, a qual foi alterada pelo atual Governo com a promulgação da Lei nº





Câmara dos Deputados

Gabinete da Deputada Erika Kokay

Apresentação: 26/08/2022 18:47 - CLP

REQ n.70/2022

13.954/2019 o que trouxe reflexos negativos para o efetivo de militares temporários, pois, permite que o militar temporário, que permanecer 090 (noventa) dias consecutivos ou não afastado em razão de doença, seja excluído da Força.

A situação de desamparo que acontece aos militares temporários não acontece com nenhuma outra classe de trabalhadores, então a audiência se faz necessária para discutir o problema que é relevante, na medida que a Lei do Serviço Militar, dá tratamento discriminatório aos militares temporários, o que viola a dignidade da pessoa humana, o direito à igualdade e isonomia, bem como o direito à saúde assegurados pela Constituição Federal, sendo necessário que o problema seja discutido e encontrada uma solução.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2022.

ERIKA KOKAY
Deputada Federal – PT/DF



* C D 2 2 7 2 8 0 7 3 2 8 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227280732800>